



## Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO

LEI Nº.464/2024,

15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
CELEBRAR CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e com base no art. 37, IX da CF/88, SANCIONO a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária, para atender excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, do cargo que abaixo especifica:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                              |                                    |
|-------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| QUANTIDADE                    | CARGO                        | CARGA HORÁRIA                      |
| 01                            | Agente de Combate à Endemias | 40 horas/ semanais<br>R\$ 2.824,00 |
| 01                            | Auxiliar de Serviços Gerais  | 40 horas/ semanais<br>R\$ 1.412,00 |
| 01                            | Motorista de Veículo Leve    | 40 horas/ semanais<br>R\$ 1.412,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                              |                                    |
|----------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------|
| QUANTIDADE                       | CARGO                                        | CARGA HORÁRIA                      |
| 01                               | Auxiliar de Serviço Alimentação e Manutenção | 40 horas/ semanais<br>R\$ 1.412,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |                          |                                    |
|-------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| QUANTIDADE                    | CARGO                    | CARGA HORÁRIA                      |
| 01                            | Vigia                    | 40 horas/ semanais<br>R\$ 1.412,00 |
| 02                            | Operador de Maquina Leve | 40 horas/ semanais<br>R\$ 1.412,00 |

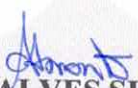


## **Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS,  
ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2024.**

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

